



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

OFÍCIO Nº 123/2025 - GT-VPG

Brasília, 9 de junho de 2025.

A Sua Excelência a Senhora

NOME

NOME

Câmara dos Deputados

E-mail: EMAIL

Assunto: Crime. Violência política de gênero/racismo. Deputada Federal.

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a, comunico a Vossa Excelência, conforme cópia de ofício anexa (Ofício n. 121/2025 - GT-VPG), que representamos à Procuradoria Regional da República no Distrito Federal (PR/DF) para adoção das providências apuratórias criminais cabíveis em relação aos fatos noticiados no referido ofício e que a representação e os seus desdobramentos poderão ser acompanhados no Ministério Público Federal por meio do protocolo PGR-00208308/2025, com a utilização do Sistema Push do MPF¹.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Notas

1 - O "Sistema Push" permite o acompanhamento automatizado dos andamentos de uma Digi-Denúncia, representação ou procedimento (se for o caso) em trâmite no Ministério Público Federal, mas apenas poderá ser utilizado para casos não sigilosos.

Assim, não se tratando de documento/procedimento sigiloso, basta o cidadão, após se autenticar na Sala do Cidadão do MPF <<https://saladocidadao.mpf.mp.br>>, clicar na opção "Sistema PUSH", digitar a etiqueta do Sistema Único (indicada neste documento), "Consultar" e, depois, clicar no botão "Acompanhar". A cada movimentação nova, o cidadão receberá um e-mail automático informando sobre o último andamento realizado. Nas hipóteses de sigilo da Digi-Denúncia ou da representação, a única forma de obtenção de informações sobre o andamento é a partir do envio de um "Pedido de Informação Processual" sobre a Digi-Denúncia, o que deve ser realizado pela Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF <<https://saladocidadao.mpf.mp.br>>. Nestes casos, o membro do Ministério Público que atua no caso irá avaliar a pertinência do pedido, deferindo-o, ou não.

Um documento contendo maior detalhamento sobre as formas de acompanhamento de representações no âmbito do MPF consta na página do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral: <<https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-de-genero>>.

O link direto do guia com orientações é <<https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-degenero/OrientacoesparaACOMPANHAMENTOde.pdf>>.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL**

OFÍCIO Nº 121/2025 - GT-VPG

Brasília, 9 de junho de 2025.

A Sua Excelência a Senhora

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA

Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal

Procuradoria da República no Distrito Federal - PR/DF

Assunto: Violência política de gênero/racismo. Deputada Federal.

Senhora Procuradora-Chefe,

1. Cumprimos-a, encaminho a essa Procuradoria da República no Distrito Federal representação para apuração inicial dos fatos retratados na esfera de defesa dos direitos fundamentais desse Órgão, em razão do teor do pronunciamento da Deputada Federal **NOME**, divulgado no jornal “O Globo” do dia 06/05/2025, que veiculou matéria com o seguinte título: “*Deputada denuncia ser constantemente barrada na entrada da Câmara: ‘Talvez seja pela minha cor’*”¹.

2. Segundo noticiado, em razão do pronunciamento na Câmara Federal da própria parlamentar:

A deputada federal **NOME** **NOM** (**OPIN**) denunciou que vem sendo constantemente barrada na estrada na Câmara dos Deputados, mesmo quando está usando o broche de identificação. Segundo ela, os funcionários posicionados nos principais espaços da Casa Legislativa, como o plenário, sempre a questionam se de fato é parlamentar, antes de permitir o acesso.

— Todas as vezes que entro (na Câmara) sou barrada perguntando se sou ou não deputada e estou sempre usando meu brochezinho. Eu acho, deputado, que talvez seja pela minha cor. Não sei se é por conta minha roupa, não sei se é por conta da minha cor”, disse ela, durante discurso no plenário da

Câmara nesta segunda-feira.

...

Mais uma vez, fui impedida de entrar na plenária. Qual a justificativa? A minha roupa? A minha cor? Se fosse uma mulher branca, teria o mesmo tratamento? Isso teria acontecido? Não posso mais aceitar esse tipo de constrangimento. Sou uma mulher negra, deputada federal, e ocupo esse espaço com muito orgulho e responsabilidade, exijo respeito! Não é possível que, em pleno 2025, a cor da pele ainda seja motivo de dúvida ou suspeita", escreveu ela na legenda do post.

3. A Lei nº 14.192/2021, que estabelece normas de prevenção, repressão e combate à violência política de gênero, introduziu, no Código Eleitoral, o tipo penal do artigo 326-B, assim redigido:

Art. 326-B - **Assediar, constranger, humilhar**, perseguir ou **ameaçar**, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação **à condição de mulher** ou à sua cor, raça ou etnia, **com a finalidade de impedir ou de dificultar** a sua campanha eleitoral ou o **desempenho de seu mandato eletivo**.

Pena: reclusão de 1 a 4 anos, e multa.

(...) (Destaquei)

4. Já a Lei nº 7.716/89 tipifica, criminalmente, o racismo, a injúria racial e a transfobia.

5. O primeiro tipo penal é da competência da Justiça Eleitoral e, o segundo, a depender das circunstâncias, como seria o caso de vítima parlamentar federal, de competência da Justiça Federal.

6. No entanto, o pronunciamento da parlamentar indica, de início, um quadro de possível violência estrutural ou institucional, decorrente, eventualmente, da própria falta de letramento, capacitação e orientação da respectiva Casa Legislativa, sob a perspectiva da prevenção de qualquer forma de discriminação pelo seu corpo de funcionários e colaboradores, notadamente o racismo estrutural.

7. Não há indicativo, desta análise inicial e superficial dos fatos, realizada a partir da matéria divulgada na imprensa, sequer de quais pessoas teriam praticado os atos discriminatórios e o *animus* desses agentes, o que demanda uma apuração do próprio contexto dessas ocorrências a partir da oitiva da parlamentar e de outras pessoas envolvidas, para, em um segundo momento, proceder-se ao enquadramento das medidas cabíveis, seja no âmbito criminal, na esfera de competência adequada, ou no âmbito civil e administrativo.

8. Feitas essas considerações, encaminho a presente representação a essa Procuradoria da República para encaminhamento inicial à Procuradoria Regional dos Direitos

do Cidadão ou, eventualmente, a um Ofício da Tutela Coletiva com pertinência temática, para análise e providências cabíveis.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Procuradora Regional da República
Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Notas

1 - Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2025/05/06/deputada-denunciar-ser-barrada-constantemente-na-entrada-da-camara-talvez-seja-pela-minha-cor.ghtml> (acesso em 09.06.2025)



Este documento foi alterado em cumprimento à legislação de proteção de dados pessoais. Foi preservado o conteúdo adequado, relevante e necessário para atender as normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público.